

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 23.871.041/0001-59

I.E.: 002677995.00-17

TELEFONE (35)991146040

RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO- CEP 37.202-615- LAVRAS/MG

À COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE GALPÃO – PROJETO CIMS/UFLA

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, tempestivamente, com fulcro no item 7 do Edital e no art. 30 do Decreto nº 8.241/2014, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a **decisão que classificou** e declarou vencedora a empresa Castro Simão Engenharia Ltda., pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é próprio e tempestivo, uma vez que na data do julgamento das propostas realizado em **25/05/2026**, a empresa OGS encaminhou a sua intenção de apresentar recurso administrativo, conforme prevê o Edital em seu item 7.2, com previsão de 3 (três) dias úteis.

2. DOS FATOS

No âmbito da Seleção Pública nº 21/2026, a Comissão de Seleção declarou como vencedora a empresa Castro Simão Engenharia Ltda. Ocorre que o Edital n. 21/2026, publicado pela FUNDECC estabeleceu critérios rígidos para a aceitabilidade dos preços, determinando que a proposta deveria observar desconto linear uniforme sobre a planilha de referência, aplicável a todos os itens, visando evitar o "jogo de planilha".

A análise técnica das planilhas apresentadas pela licitante Castro Simão revela o descumprimento dessa regra de linearidade em diversos itens, com destaque para as distorções nos itens 15.1 e 2.3.4.

3. DAS RAZÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO: AUSÊNCIA DE LINEARIDADE ESTRITA NA PROPOSTA DA EMPRESA CASTRO SIMÃO.

3.1. Do ponto crítico: item 15.1 – Administração Local

O item nº 15.1 — Administração Local (Planilha) apresenta a desconformidade mais gravosa, pois recebeu um desconto inferior ao limite linear exigido:

- a) Preço Referencial FUNDECC: R\$ 81.509,31.
- b) Valor Esperado (com desconto linear de 25%): R\$ 61.131,98.
- c) Valor Apresentado pela Castro Simão: R\$ 61.235,94.

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 23.871.041/0001-59

I.E.: 002677995.00-17

TELEFONE (35)991146040

RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO- CEP 37.202-615- LAVRAS/MG

Neste item, a empresa aplicou um desconto efetivo de apenas 24,8725%, resultando em um valor R\$ 103,96 acima do permitido pela regra de linearidade.

3.2. Da Repercussão no Item 2.3.4 – Execução de juntas de contração

A quebra da linearidade uniforme é corroborada também pelo item 2.3.4 — Execução de juntas de contração para pavimentos de concreto (planilha). Neste item, ocorreu o inverso do verificado na Administração Local, com a aplicação de um desconto superior aos 25%:

- a) Preço Unitário Referencial FUNDECC: R\$ 0,45.
- b) Preço Unitário Esperado (com desconto linear de 25%): R\$ 0,3375.
- c) Preço Unitário Apresentado pela Castro Simão: R\$ 0,33.
- d) Desconto Efetivo Aplicado: **26,6667%**.

Embora o impacto financeiro individual deste item seja reduzido (diferença de R\$ 2,70 no total do item), ele evidencia matematicamente a ausência de linearidade estrita exigida pela FUNDECC. Verifica-se que a empresa não aplicou o desconto de 25% de forma idêntica em todos os componentes da proposta, o que gera uma repercussão compensatória parcial no valor global.

3.3. Divergência no Item 8.4.1 — Estrutura metálica do galpão

Item	Valor oficial	Valor com desconto linear de 25%	Valor proposto	Desconto efetivo
8.4.1 — Fornecimento de estrutura metálica	R\$ 243.854,00	R\$ 182.890,50	R\$ 182.849,00	25,0170%

Aqui a proposta ficou **R\$ 41,50** abaixo do que seria o desconto linear exato de 25%. Isso decorre da aplicação do preço unitário de **R\$ 22,03/kg**, enquanto 75% do preço oficial de **R\$ 29,38/kg** seria **R\$ 22,035/kg**.

Como a quantidade é elevada, **8.300 kg**, o preço unitário gerou uma diferença considerável no total do item. Este é o item de maior peso da Curva ABC de Serviços, com valor oficial de **R\$ 243.854,00**, representando **20,50%** do orçamento sem desoneração.

3.4. Divergência no Item 2.1.1 — Estaca hélice contínua

Item	Valor oficial	Valor com desconto linear de 25%	Valor proposto	Desconto efetivo
2.1.1 — Estaca hélice contínua	R\$ 99.664,32	R\$ 74.748,24	R\$ 74.746,56	25,0017%

A princípio a diferença não seria muito grande, isto é: de **R\$ 1,68**, mas confirma que a planilha não reproduziu desconto linear matematicamente uniforme em todos os

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 23.871.041/0001-59

I.E.: 002677995.00-17

TELEFONE (35)991146040

RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO- CEP 37.202-615- LAVRAS/MG

itens. Mas, no entanto, o item também é relevante na Curva ABC de Serviços, com valor oficial de R\$ 99.664,32, representando 8,38% do orçamento.

3.5. Da confirmação nas planilhas analíticas e insanabilidade

A irregularidade não é fruto de erro material de digitação, mas sim da própria lógica de formação de preços da licitante. A Planilha Orçamentária Analítica apresentada pela Castro Simão, também confirma os valores unitários divergentes, ratificando a quebra da linearidade.

Tal vício é insanável, pois a retificação posterior dos preços unitários para adequá-los à linearidade de 25% alteraria a própria composição de custos e o valor da proposta, violando os princípios da imutabilidade e do julgamento objetivo.

4. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A aceitação da proposta descumpre o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório e o princípio do julgamento objetivo, previstos no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014 e no item 1.2 do Edital. O item 4.10 do Edital prevê expressamente a desclassificação de propostas que deixarem de atender às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, o que inclui a nota de esclarecimento.

A explicação prévia da Fundecc, teve o caráter pedagógico e foi taxativa ao exigir o desconto linear em todos os itens para evitar o jogo de planilha. A existência de itens com descontos superiores e inferiores (como o 15.1) aos 25% exigidos invalida a regularidade da proposta frente à regra específica do certame.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento e o provimento do presente recurso;
- b) a reconsideração da decisão da Comissão de Seleção para declarar a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Castro Simão Engenharia Ltda., ante o descumprimento da determinação de desconto linear uniforme em todos os itens da planilha;
- c) a consequente classificação da empresa OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. em primeiro lugar, com a abertura de prazo para análise de sua habilitação.
- d) caso a Comissão não reconsidere a sua decisão, o que poderia comprometer a lisura do processo, requer que o recuso seja encaminhado para a Autoridade Superior para análise e decisão sobre o ilegalidade contida na proposta da empresa Castro Simão.

Pede Deferimento.

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 23.871.041/0001-59

I.E.: 002677995.00-17

TELEFONE (35)991146040

RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO- CEP 37.202-615- LAVRAS/MG

Lavras-MG, 27 de maio de 2026.

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Guilherme Pereira Santos

Engenheiro Civil – Crea/MG 160.078/D